PREFEITURA MUNICIPAL

ILICINEA — SUL DE MINAS

LEI Nº 290 - de 5 de maio de 1972

Dispõe sôbre locação do trator da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Ilicínea decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estipulado que todo usuário do trator da Prefeitura se obrigará a pagar a importância de Cr$ 40,00 (quarenta cruzeiros), por hora, adiantadamente.

Art. 2º - Todo usuário será obrigado a pagar a condução do tratorista, bem como lhe dar alimentação e pouso.

Art. 3º - Nos serviços públicos os usuários da estrada se obrigam também a cumprir o estipulado no art. 2º.

Art. 4º - Todo serviço, tanto como de abertura de estrada como outro qualquer, deverá ser administrado pelo Chefe dos Serviços de Obras da Prefeitura, o qual escolherá as condições mais accessíveis de terreno para os serviços a serem efetuados pelo trator.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilicínea, aos 5 de maio de 1972.

Antônio de Pádua Morais
Prefeito Municipal

Mário de Oliveira Mendes
Secretário